



"Administrando com as pessoas"

13 NOV 2000  
APROVADA URGÊNCIA  
13 NOV 2000  
Secretário

### PROJETO DE LEI

LEI Nº 589 / 2000

#### "Autoriza o Poder Executivo a Parcelar Dívidas e Dá Outras Providências"

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar dívidas com o município de Manoel Viana, inscritos em Dívida Ativa:

- I - Contribuição de Melhoria, 24 parcelas mensais;
- II - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, 6 parcelas mensais;
- III - Outras Dívidas, 6 parcelas mensais.

Parágrafo Único - O Valor mínimo para a parcela, não poderá ser inferior:

- I - Contribuição de melhoria - 20 UFIRS
- II - IPTU e Outras Dívidas - 10 UFIRS

Art. 2º - Os débitos serão atualizados de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - São excluídas do presente parcelamento, as custas e demais despesas judiciais, devidas ao Poder Judiciário, as quais serão de inteira responsabilidade dos devedores executados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2000

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se  
Em 14 de novembro de 2000

MARIA CAROLINA PORTO CORREA  
Sec. Faz. Plan. Adm. e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL  
PROTOCOLADO  
09 NOV. 2000  
No. 070.2000/  
DIRETORA GERAL

Rua Walter Jobim, 171 CEP 97.640-000 - Fones: (055) 256-1140 - 1160 - 1344 - 1230  
Gabinete Prefeito 256-1122 - Praia Rainha do Sol 256-1222